

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0305/84

Interessado : JOÃO PAULO MARQUES CHAVEIRO

Assunto : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Fisiologia, no Curso de Odontologia da Faculdade de
Odontologia de Barretos.

Pelator : Consº Armando Octávio Ramos

Parecer CEE Nº 666 /84 - CTG- APROVADO EM 09/ 05/ 84

1. HISTÓRICO:

A fundação Educacional de "Barretos submete, ao Conselho Estadual de Educação, a indicação de JOÃO PAULO MARQUES CRAVEIRO para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Fisiologia no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado já foi aprovado para lecionar as disciplinas Zoologia e Botânica, na categoria de Professor I, por meio do Parecer CEE nº 1219, aprovado, em 18/03/82, na Faculdade de Ciências da mesma Fundação que ora o indica.

É Licenciado em Ciências Biológicas pelo Instituto de Biociências do "campus" de Rio Claro, da UNESP, em 1977, comprovando, por meio do Histórico Escolar, haver cursado a disciplina Fisiologia Geral (Biofísica) conforme fls. 13/14.

Anexa ao processo declaração do Instituto de Biociências do "Campus" de Rio Claro-UNESP de que o mencionado Professor é aluno regularmente "matriculado no Curso de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - área de Zoologia de Invertebrados - Doutorado, deste Instituto, tendo completado, no 2º semestre letivo de 1983, 97 (noventa e sete) créditos, em disciplinas, dos 100 (cem) exigidos para o Doutorado" (fls.19).

Comprova participação em cursos de curta duração.

A documentação de natureza pessoal foi apresentada (fls.05 a 18).

Processo CEE

nº

305/84

Parecer CEE 666/84 fl. 02

Carga e grade horárias compatíveis (fl. 15).

5. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de JOÃO PAULO MARQUES CRAVEIRO para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Fisiologia, no curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 12 de março de 1984

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: AlpínoIo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14 / 03/ 84

a) Oonsº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de maio de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE